



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A Execução Penal e a Garantia dos Direitos Fundamentais
Autor	INGRID TAUANE SANTOS DA LUZ
Orientador	DANI RUDNICKI

A Execução Penal e a Garantia dos Direitos Fundamentais

Aluno: Ingrid Tauane Santos da Luz;

Orientador: Dani Rudnicki;

Instituição: Centro Universitário Ritter dos Reis.

Breve Síntese: A Lei de Execução Penal pretende garantir não somente o mínimo existencial para uma vida digna, mas também possibilitar “ressocialização”. Investida em uma busca para “reinsereir” cidadãos que por mazelas da vida, ou por suas próprias decisões, infringiram a lei, cometendo crime e por tal sendo penalizados. Eles, todavia, na condição de “presos”, e sob custódia e responsabilidade do Estado, não deixam de ser cidadão de direitos. A lei então exige que a pena seja cumprida com oferecimento de assistência material, à saúde, ao atendimento jurídico, à educação, à religião e a aspectos sociais (artigo 11 da Lei de Execução Penal). Entretanto existe uma diferença entre o disposto na lei e sua aplicação no mundo dos fatos; o que objetivamos é comparar o “dever ser” com “ser”, através da lei e das decisões de tribunais. **Metodologia:** Trata-se de pesquisa empírica, na qual, partindo de uma análise qualitativa da jurisprudência pátria, busca-se um comparativo entre esta e a real aplicação, sob a perspectiva das garantias do apenado e a forma como são tratadas no mundo fático. As consultas foram realizadas, nos vinte e sete Tribunais do País (TJAC, TJAL, TJAP, TJAM, TJBA, TJCE, TJDF, TJES, TJGO, TJMA, TJMT, TJMS, TJMG, TJPA, TJPB, TJPR, TJPE, TJPI, TJRJ, TJRN, TJRS, TJRO, TJRR, TJSC, TJSP, TJSE e TJTO) bem como no STF. O termo de busca utilizado foi: “assistência ao preso”, das decisões encontradas foram utilizadas as específicas ao tema e agrupadas por espécie de assistência. Através do termo de busca foram encontradas, 12031 decisões e até o momento apenas 147 das já analisadas se aproximam da temática. **Resultados Obtidos:** Já pode-se apresentar como conclusões que existe uma ausência de atuação Estatal que perdura por todo território nacional; os relatos dos presídios são de precariedade, as garantias constitucionais que existem no ordenamento jurídico e não no mundo da vida. Além disso as discussões sobre a temática são raras e mostram indiferença com a população carcerária. Os magistrados se mostram distantes da problemática, oportunizam um acesso a jurisdição, mas retratam em seus julgamentos a reflexão de um país farto de garantias, discurso de princípios fundamentais, dos quais não efetivam. Por fim, em um país onde pessoas são esquecidas por cometerem condutas que afrontam a legalidade, parece que o Estado também afronta as garantias destes, sem o menor fundamento plausível que ampare a desigualdade do mundo real.